

Absorventes femininos terão isenção de ICMS no Estado do Rio

O Governo do Rio de Janeiro deu mais um passo no combate à pobreza menstrual. O governador Cláudio Castro sancionou a Lei 9508, publicada no Diário Oficial desta segunda-feira (13)... **Pág 02**

Ômicron representa risco global “muito alto”, diz OMS

A variante Ômicron, do coronavírus, já detectada em mais de 60 países, representa risco global “muito alto”, com evidências de que foge à proteção vacinal, mas os dados clínicos sobre sua gravidade continuam limitados, disse a Organização Mundial da Saúde (OMS). **Pág 40**

Polícia Militar forma turma e chega a quase 1.500 novos soldados em 2021

A Polícia Militar do Rio de Janeiro ganhou mais 400 soldados, já capacitados para atuar no policiamento preventivo e ostensivo após um ano de curso. Eles colocarão em prática todo o aprendizado... **Pág 40**

Macaé receberá Concerto de Natal da Sinfônica Mariuccia Iacovino

O espírito do Natal promete emocionar Macaé com a apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem Mariuccia Iacovino, nesta quinta-feira (16), na Praça Washington Luiz, Centro da cidade. **Pág 40**

Tribunal de Contas do Estado aprova, por unanimidade, contas da prefeita de Araruama, Livia de Chiquinho



Tribunal de Contas do Estado aprova, por unanimidade, contas da prefeita de Araruama, Livia de Chiquinho

A Prefeita de Araruama, Livia de Chiquinho, teve as contas do governo municipal referentes ao ano de 2020 aprovadas, por unanimidade, pelo Tribunal de Contas do Estado.

Os conselheiros do TCE analisaram as receitas e os gastos do município, bem como o equilíbrio financeiro das contas públicas; e chegaram a algumas conclusões:

*O município utilizou, no exercício de 2020, 100% dos recursos recebidos do FUNDEB; cumprindo, portanto, o percentual mínimo de 95%, conforme previsto em lei federal.

*O município aplicou 88,41% na remuneração dos profissionais do magistério do ensino básico, ultrapassando, assim, o limite mínimo de 60% de aplicação dos

recursos do FUNDEB para esse fim, estabelecido por lei federal.

*O município aplicou 32,71% da receita resultante de impostos em "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino", ficando acima do limite mínimo de 25%, previsto na Constituição Federal.

*Os gastos com pessoal ganharam destaque. O município alcançou no 1º, 2º

e 3º semestre, os percentuais de 38,90%; 43,46% e 43,99% de gastos da Receita Corrente Líquida com pagamento de servidores, respectivamente; respeitando dessa forma o limite máximo de 54%, estabelecido por lei federal.

Por fim, vale ressaltar a responsabilidade e comprometimento da atual gestão com a Saúde. De acordo com o TCE, o município gastou

com ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 16,14% do total da receita de impostos; acima, portanto, do mínimo de 15%, estabelecido por lei complementar federal de 2012.

Desde o início da primeira gestão, em 2017, a prefeita Livia de Chiquinho teve todas as suas contas aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Absorventes femininos terão isenção de ICMS no Estado do Rio

O Governo do Rio de Janeiro deu mais um passo no combate à pobreza menstrual. O governador Cláudio Castro sancionou a Lei 9508, publicada no Diário Oficial desta segunda-feira (13), que isenta absorventes íntimos, internos e externos, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Estadual e de Comunicação (ICMS) no Estado. A norma vale para todas as operações em que os produtos sejam

destinados a órgãos estaduais e municipais, viabilizando políticas públicas de distribuição gratuita dos itens.

A lei, que ainda será regulamentada, se estende a tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos. A isenção de ICMS é baseada no Convênio 187/21, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), do qual o Rio é signatário.

- Essa é mais uma

iniciativa para erradicar um problema que acomete muitas adolescentes e mulheres, podendo causar graves danos à saúde feminina. É nosso dever combatê-lo e garantir o acesso de todas a produtos básicos de higiene durante a menstruação – declarou o governador Cláudio Castro.

Em outubro, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Educação (Seeduc), descentralizou recursos financeiros para

as direções das unidades escolares comprarem absorventes higiênicos femininos. A verba, no valor total de R\$19.596.604,80, foi liberada para atender a uma demanda emergencial.

Os materiais começaram a ser distribuídos, já naquele mês, às estudantes da rede, com idade entre 10 e 55 anos. Ao todo, são 326.650 alunas nessa faixa etária.

Cada uma delas vai receber, por mês, quatro pacotes com oito absorventes

cada ou um pacote com 32 unidades, de acordo com estudo da Seeduc, realizado a partir do número total de matrículas do ano letivo de 2021.

A lei publicada nesta segunda é derivada de proposta de autoria de Dani Monteiro (Psol), Eliomar Coelho (Psol) e outros parlamentares da Alerj. O texto autoriza ainda o Poder Executivo a usar recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza para implementação da medida.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Anvisa notifica postos de fronteira a exigir comprovante de vacinação

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) informou que notificou seus postos de fronteira, em particular aeroportos, para o cumprimento imediato da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que determina a cobrança de comprovante de vacinação contra a covid-19 para viajantes que entram no Brasil.

"A decisão teve efeito imediato, sem prazo de adequação e, por isso, exige da agência a realização de avaliações pontuais, especialmente em relação aos passageiros que já estavam em deslocamento ou em trânsito no momento em que a decisão foi emitida", informou a Anvisa, por meio de nota.

A agência destacou que realiza avaliações pontuais para os casos em que o viajante possa ser



prejudicado pela mudança de regras entre o período de embarque e de chegada ao Brasil.

A cobrança do comprovante de vacinação contra a covid-19 está sendo implementada em todos os aeroportos com chegada de voos internacionais, "de forma que os passageiros já foram interpelados em

relação à exigência do documento", completou a Anvisa.

A agência informou ainda que aguarda a edição de portaria interministerial com maior detalhamento das regras para a entrada de viajantes no país, "a fim de que possa realizar as adequações operacionais que se fizerem necessárias".



Município de Araruama

Poder Executivo



CRONOGRAMA PARA MATRÍCULA NA ESCOLA MUNICIPAL BILÍNGUE ANTÔNIO LUIZ PEDROSA

Matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.	10 de janeiro
Matrícula dos alunos da Rede Privada.	11 de janeiro
Matrícula dos alunos da Rede Municipal.	12 de janeiro

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA:

- 03 retratos 3x4;
- Original e cópia da certidão de nascimento do aluno;
- Identidade e CPF do responsável;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de tipo sanguíneo;
- Declaração de escolaridade/ Histórico escolar;
- Laudo médico que comprove situação do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

De acordo com o edital de seleção para ingresso em 2022 na Escola Municipal Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa:

Item 8.1 "É causa de desclassificação do presente certame o aluno reprovado no 5º ano do Ensino Fundamental I no ano de 2021, ainda que tenha sido aprovado neste concurso e cumprido os demais requisitos deste edital."

Item 8.4 "Ainda que cursista aprovado do 5º ano do Ensino Fundamental I, não sendo aluno das Redes Municipal, Estadual ou Privada de Ensino de Araruama, nos termos do item 2.3.1, está desclassificado de pleno direito o candidato."

Considerando o disposto publicado nas Orientações complementares ao edital:

Item 9 "O candidato que for aprovado no concurso de seleção, no ato da matrícula, deverá comprovar a veracidade das informações com documentação específica fornecidas no momento da inscrição, sob pena de desqualificação do certame."

41ª RETIFICAÇÃO DA DATA DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 93º EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 41/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, promove a **RETIFICAÇÃO da data avaliação médica admissional** do Edital 93º, a saber:

RESOLVE:

1) **RETIFICAR** a data para realização dos **Exames Médicos Admissoriais**, que passarão a ser realizados dias 11, 12, 13 e 14 de janeiro de 2022.

A mudança de data ocorreu em virtude do recesso de final de ano e férias coletivas da empresa contrata.

Araruama, 13 de dezembro de 2021.

Livia Bello
Prefeita

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 004/2021 **Araruama, 08 de dezembro de 2021.**

Estabelece o Calendário da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizacionais das atividades escolares e de seus currículos e programas para o ano letivo de 2022, em especial o art. 24, que determina o cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas na Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022**, na forma dos anexos que integram esta resolução.

§1º. Qualquer alteração do Calendário Escolar fica condicionada à autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, que é notificada oficialmente no prazo de 10 (dez) dias úteis antecedentes à data do item/evento que se pretende alterar.

§2º. A decisão – favorável ou desfavorável à solicitação de alteração prevista no parágrafo anterior – é comunicada à Direção da Unidade Escolar solicitante.

Art. 2º. Os sábados letivos destinam-se à realização de atividades de efetivo trabalho escolar, envolvendo alunos e professores, tais como:

1. Culminância de Projetos Pedagógicos;
2. Festas alusivas às datas comemorativas oficiais, devendo ser devidamente planejadas e constantes no

Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e registradas nos documentos escolares.

Art. 3º. A Unidade Escolar que atende à Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II escolhe a(s) data(s) do(s) Conselho(s) de Classe do 1º, 2º e 3º trimestres, nos seguintes períodos:

I - 1º trimestre – entre 18, 19 e 20 de maio de 2022

II - 2º trimestre – entre 6, 8 e 9 de setembro;

III - 3º trimestre – entre 13,14 e 15 de dezembro de 2022. (Conselho Final)

§1º. As datas escolhidas pela Unidade de Ensino para a realização do Conselho de Classe do 1º, 2º e 3º trimestres são informadas ao Departamento de Gestão Escolar com 20 (vinte) dias de antecedência.

§2º. O dia do Conselho de Classe, sendo este realizado no contraturno, é considerado letivo.

§3. Se houver dispensa de aluno por ocasião do Conselho de Classe, o dia letivo deve ser compensado no primeiro sábado não letivo consecutivo.

Art. 4º. A Unidade Escolar que atende a Modalidade de Educação para Jovens e Adultos deve realizar o Conselho de Classe, com data à sua escolha, dentre os seguintes períodos:

I. 1º Quadrimestre: entre 04, 05 e 06 de julho de 2022;

II. 2º Quadrimestre: entre 13,14 e 15 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. A norma constante do art. 3º, Parágrafo Único, se aplica a esta modalidade de ensino.

Art. 5º. As Reuniões Pedagógicas são realizadas em horário parcial, sendo computados como letivos em que estas ocorrem.

Parágrafo Único. Nos dias de reunião pedagógica, para o Ensino Fundamental II, somente são computadas como letivas as aulas ocorridas efetivamente.

Art. 6º. Havendo intercorrência que impeça o dia previsto como letivo de acontecer, este é compensado no primeiro sábado não letivo consecutivo.

Parágrafo Único. Na falta de tempo hábil para a organização da unidade escolar, a compensação a que se refere o caput do artigo, deverá acontecer no máximo, no segundo sábado consecutivo, não letivo.

Art. 7º. Os casos omissos são resolvidos pelo Departamento de Gestão Escolar/ SEDUC ou, em sendo necessário, pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I

QUADRO DE PREVISÃO DE AULAS SEMANAIS 2022

1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental Regular

TRIMESTRES	Meses/dias da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábados Letivos
1º	Fevereiro	3 7-14-21	3 8-15-22	3 9-16-23	3 10-17-24	3 11-18-25	X
	Março	4 7-14-21-28	4 8-15-22-29	4 9-16-23-30	5 3-10-17-24-31	4 4-11-18-25	X
	Abril	4 4-11-18-25	4 5-12-19-26	4 6-13-20-27	3 7-14-28	3 1-8-29	X
	Maio	3 2-9-16	3 3-10-17	3 4-11-18	2 5-12	2 6-13	X
Total	67	14	14	14	13	12	00
2º	Maio	2 23-30	2 24-31	1 25	2 19-26	2 20-27	X
	Junho	4 6-13-20-27	4 7-14-21-28	5 1-8-15-22-29	4 2-9-23-30	3 3-10-24	X
	Julho	2 4-11	2 5-12	2 6-13	2 7-14	3 1-8-15	X
	Agosto	5 1-8-15-22-29	5 2-9-16-23-30	5 3-10-17-24-31	4 4-11-18-25	4 5-12-19-26	X
	Setembro	1 5	-	-	1 1	1 2	X
Total	66	14	13	13	13	13	00
3º	Setembro	3 12-19-26	4 6-13-20-27	3 14-21-28	4 8-15-22-29	4 9-16-23-30	X
	Outubro	5 3-10-17-24	4 4-11-18-25	3 5-19-26	4 6-13-20-27	3 7-14-21	X
	Novembro	3 7-21-28	4 1-8-22-29	4 9-16-23-30	4 3-10-17-24	4 4-11-18-25	X
	Dezembro	2 5-12	2 6-13	2 7-14	3 1-8-15	3 2-9-16	X
Total	67	13	14	12	15	13	00
ANO	200	41	41	39	41	38	00

QUADRO DE REUNIÕES PEDAGÓGICAS

(50% aula – considerado letivo)

Educação Infantil, 1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental

MÊS	DIA / DIA DA SEMANA
Março	22 / terça-feira
Abril	28 / quinta-feira
Maio	25 / quarta-feira
Junho	24 / sexta-feira
Agosto	08 / segunda-feira
Setembro	20 / terça-feira
Outubro	05 / quarta-feira
Novembro	03 / quinta-feira



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II

QUADRO DE PREVISÃO DE AULAS SEMANAIS 2022

EJA 1º QUADRIMESTRE

QUADRIMESTRE	Meses/dias da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábados Letivos
	Fevereiro	3 7-14-21	3 8-15-22	3 9-16-23	3 10-17-24	3 11-18-25	X
	Março	4 7-14-21-28	4 8-15-22-29	4 9-16-23-30	5 3-10-17-24-31	4 4-11-18-25	X
	Abril	4 4-11-18-25	4 5-12-19-26	4 6-13-20-27	3 7-14-28	3 1-8-29	X
	Maio	5 2-9-16-23-30	5 3-10-17-24-31	4 4-11-18-25	4 5-12-19-26	4 6-13-20-27	X
	Junho	4 6-13-20-27	4 7-14-21-28	5 1-8-15-22-29	4 2-9-23-30	3 3-10-24	X
	Julho	1 4	1 5	1 6	X	1 1	X
QUADRIMESTRE	100	21	21	21	19	18	00

QUADRO DE REUNIÕES PEDAGÓGICAS

(50% aula – considerado letivo)

Educação Infantil, 1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental

MÊS	DIA / DIA DA SEMANA
Março	22- terça-feira
Abril	28- quinta-feira
Maio	25- quarta-feira
Junho	24- sexta-feira



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III

QUADRO DE PREVISÃO DE AULAS SEMANAIS 2022

EJA 2º QUADRIMESTRE

QUADRIMESTRE	Meses/dias da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábados Letivos
	Julho	1 11	1 12	1 13	2 7-14	2 8-15	X
	Agosto	5 1-8-15-22-29	5 2-9-16-23-30	5 3-10-17-24-31	4 4-11-18-25	4 5-12-19-26	X
	Setembro	4 5-12-19-26	4 6-13-20-27	3 14-21-28	5 1-8-15-22-29	5 2-9-16-23-30	X
	Outubro	5 3-10-17-24-31	4 4-11-18-25	3 5-19-26	4 6-13-20-27	3 7-14-21	X
	Novembro	3 7-21-28	4 1-8-22-29	4 9-16-23-30	4 3-10-17-24	4 4-11-18-25	X
	Dezembro	2 5-12	2 6-13	2 7-14	3 1-8-15	2 2-9	X
QUADRIMESTRE	100	20	20	18	22	20	00

QUADRO DE REUNIÕES PEDAGÓGICAS

(50% aula – considerado letivo)

EJA / NOTURNO – 2º QUADRIMESTRE

MÊS	DIA / DIA DA SEMANA
Agosto	08- segunda-feira
Setembro	20- terça-feira
Outubro	05- quarta-feira
Novembro	03- quinta-feira



Município de Araruama Poder Executivo



CALENDÁRIO LETIVO 2022 TRIMESTRAL - Educação Infantil - Ensino Fundamental I e II



Mês / Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D.L.			
JANEIRO																																		0	
FEVEREIRO	SME	SME	@	@	S	FM	😊					S	D						S	D						S	D	R					15		
MARÇO	F	R			S	D						S	D						S	D		RP				S	D						21		
ABRIL			S	D					S	D					F	S	D				F	R	F	D							S		18		
MAIO	F						S	D				S	D					▲				S	D		RP				S	D			22		
JUNHO			S	D					S	D					F	R	S	D						RP	S	D							20		
JULHO			S	D					S	D					S	D					R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	11		
AGOSTO						S	D					S	D								S	D												23	
SETEMBRO			S	D					S	D												RP			S	D								21	
OUTUBRO	S	D							S	D					F	D							S	D					F	S	D		19		
NOVEMBRO			F	RP		S	D					S	D			F				S	F					S	D						19		
DEZEMBRO											S	D				▲	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S		11		
																																		TOTAL	200

Férias

Apresentação dos Docentes e planejamento nas U. E. (não letivo)

Simposio Municipal de Educação

Feriado Municipal- aniversário da cidade- 06.02

Início das Aulas

Reunião Pedagógica (considerado letivo)

Recesso

Feriado

Sábado Letivo

Final do trimestre

😊	@	SME	FM	😊	RP	R	F	SL	▲
---	---	-----	----	---	----	---	---	----	---

FERIADOS

- 20/01 - SÃO SEBASTIÃO
- 06/02 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE
- 01/03 - CARNAVAL
- 15/04 - PAIXÃO DE CRISTO
- 21/04 - TIRADENTES
- 23/04 - SÃO JORGE
- 01/05 - DIA DO TRABALHADOR
- 16/06 - CORPUS CHRISTI
- 07/09 - INDEPENDÊNCIA
- 12/10 - NOSSA SENHORA APARECIDA
- 15/10 - DIA DO PROFESSOR
- 28/10 - DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 02/11 - FINADOS
- 15/11 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
- 20/11 - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

INÍCIOS E TÉRMINOS DOS TRIMESTRES

- 1º TRIMESTRE - 07.02 A 18.05 = 67
- 2º TRIMESTRE - 19.05 A 05.09 = 66
- 3º TRIMESTRE - 06.09 A 15.12 = 67

DATAS PARA CONSELHO DE CLASSE

- 1º TRIMESTRE - 19 e 20/05
- 2º TRIMESTRE - 6,8 e 9/09
- 3º TRIMESTRE - 13,14 e 15/12

Município de Araruama Poder Executivo

CALENDÁRIO 2022

EJA/ NOTURNO
1º QUADRIMESTRE

Ensino Fundamental I e II

Mês / Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D.L	
JANEIRO																																	
FEVEREIRO	SME	SME	@	@	S	FM	☺					S	D					S	D						S	D	R					15	
MARÇO	F	R			S	D						S	D					S	D		RP				S	D						21	
ABRIL		S	D					S	D						F	S	D				F	R	F	D				RP	S			18	
MAIO	F						S	D					S	D							S	D		RP	S	D		S	D			22	
JUNHO				S	D						S	D			F	R	S	D						RP	S	D						20	
JULHO		S	D			▲	///	///	S	D	///	///	///	///	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	4	
																																TOTAL	100

Férias

Apresentação dos Docentes e planejamento nas U. E. (não letivo)

Feriado Municipal- aniversário da cidade- 06.02

Início das Aulas

Reunião Pedagógica (considerado letivo)

Recesso

Feriado

Final do quadrimestre

2º Quadrimestre Letivo

FERIADOS

20/01 - SÃO SEBASTIÃO
06/02 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE

01/03 - CARNAVAL

15/04 - PAIXÃO DE CRISTO

21/04 - TIRADENTES

23/04 - SÃO JORGE

01/05 - DIA DO TRABALHADOR

16/06 - CORPUS CHRISTI

DATAS PARA CONSELHO DE CLASSE
04 e 05 DE JULHO



Município de Araruama Poder Executivo



CALENDÁRIO 2022

EJA/ NOTURNO
2º QUADRIMESTRE



Ensino Fundamental I e II

Mês / Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D.L
JULHO	///	S	D	///	///	///	☺		S	D						S	D	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	7	
AGOSTO						S	D	RP				S	D							S	D						S	D			23	
SETEMBRO				S	D		F			S	D					S	D				RP			S	D						21	
OUTUBRO	S	D						S	D			F			F	D						S	D				F	S	D		19	
NOVEMBRO		F	RP	S	D						S	D	R	F				S	F						S	D				19		
DEZEMBRO			S	D						S	D			▲		R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S	11	
																														TOTAL	100	

- ☺ Início das Aulas
- RP Reunião Pedagógica (considerado letivo)
- R Recesso
- F Feriado
- FL Feriado Letivo
- SL Sábado Letivo
- ▲ Final do QUADRIMESTRE
- /// 1º QUADRIMESTRE

DATAS PARA CONSELHO DE CLASSE
13 a 15 de dezembro

- FERIADOS**
- 07/09 - INDEPENDÊNCIA
 - 12/10 - NOSSA SENHORA APARECIDA
 - 15/10 - DIA DO PROFESSOR
 - 28/10- DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
 - 02/11 - FINADOS
 - 15/11 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
 - 20/11 - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de materiais descartáveis**, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline, HMPASC, UPA, Hospital de Campanha, RTI, RTII, CAPS e Campanhas, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da – ANEXO I do Edital às fls. 196 à 201 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 441 a 442 do processo administrativo n.º 16.566/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline, HMPASC, UPA, Hospital de Campanha, RTI, RTII, CAPS e Campanhas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 16.566/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline, HMPASC, UPA, Hospital de Campanha, RTI, RTII, CAPS e Campanhas, pelo período de 12 (doze) meses.					
1	Colher descartável para refeição, linha reforçada, em poliestireno, tamanho mínimo 15,5 cm, pigmento atóxico, branca, que suporte temperatura máxima de 100°. Em conformidade com as regras da ABNT. Cx c/1000 unidades	Caixa	504	STRAWPLAST	R\$110,50	R\$55.692,00
3	Garfo descartável para festa, em poliestireno, 125x21 mm, caixa com 1000 und, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT.	Caixa	504	PLASTILÂNDIA	R\$97,00	R\$48.888,00
6	Pote descartável em poliestireno, volume 100ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT. NBR 14865. Caixa com 2000 und	Caixa	504	TOTALPLAST	R\$56,95	R\$28.702,80
7	Tampa para pote descartável em poliestireno, volume 100ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT. NBR 14865. Cx c/2000 unidades	Caixa	504	TOTALPLAST	R\$62,10	R\$31.298,40
8	Copo descartável em poliestireno, volume 300ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT. NBR 14865. Cx c/2000 unidades	Caixa	204	TOTALPLAST	R\$234,00	R\$47.736,00
11	Copo descartável em poliestireno, volume 50ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT. NBR 14865. Cx c/2500 unidades	Caixa	48	TOTALPLAST	R\$115,85	R\$5.560,80
13	Toalhas de papel, Folha 100% celulose, branca, simples, macio, tamanho 20x21 cm, pacote com 1000 folhas.	Pacote	1044	MILEPEL	R\$18,25	R\$19.053,00
14	Prato descartável para refeição, 21 cm, em poliestireno, material atóxico, branco, em conformidade com as regras da ABNT. CAIXA com 500 unidades.	Caixa	24	TOTALPLAST	R\$71,65	R\$1.719,60
15	Prato descartável para sobremesa, 15 cm, em poliestireno, material atóxico, branco, em conformidade com as regras da ABNT. Caixas com 500 unidades	Caixa	48	TOTALPLAST	R\$66,00	R\$3.168,00
16	Marmitta retangular com tampa, 750 ml, em isopor, 3 divisórias, biodegradável. Caixa com 100 unidades	Caixa	600	COPOBRAS	R\$19380	R\$116.280,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17	Marmita redonda com tampa, volume de 750 ml, em isopor, sem divisórias. Caixa com 50 unidades	Caixa	600	COPOBRAS	R\$50,60	R\$30.360,00
27	Fósforo com mínimo de 5 cm de comprimento, em caixa com mínimo de 200 palitos.	Caixa	1460	GABOARDI	R\$5,55	R\$8.103,00
29	Copo de isopor, térmico, volume 200 ml, com tampa plástica. Caixa com 100 copos e 100 tampas.	Caixa	720	COPOBRAS	R\$17,25	R\$12.420,00
31	Canudo de plástico, livre de BPA, flexível, 21 mm x 6mm, branco, embalado individualmente. Pacote com 100 canudos.	Pacote	660	STRAWPLAST	R\$7,30	R\$4.818,00
33	Saco estéril e lacrado para amostra de alimento, com tarja branca, feito em poliestireno de baixa densidade, 12 x 25 cm, embalagem com 500 unidades.	Pacote	48	ALTAPLAST	R\$23,75	R\$1.140,00
34	Bandeja laminada nº 4, 33x27 cm aproximadamente, retangular, produzida em papelão laminado e composto de poliéster, reforçado, com superfície impermeável. Pacote com 10 unidades.	Pacote	2920	REGINA	R\$34,70	R\$101.324,00
35	Bandeja laminada nº 7, 51x43 cm aproximadamente, retangular, produzida em papelão laminado e composto de poliéster, reforçado, com superfície impermeável. Pacote com 10 unidades.	Pacote	120	REGINA	R\$87,85	R\$10.542,00
36	Papel toalha de folha simples, com dois rolos por pacote, 60 folhas por rolo, máxima absorção, folha de 19 cm x 22 cm. Fardo com 12 pacotes.	Fardo	1800	SNOB	R\$67,65	R\$121.770,00
38	Etiqueta adesiva branca, A4, 25,4 mm x 63,5 mm com 100 folhas e 33 etiquetas cada.	Pacote	86	MAXPRINT	R\$72,95	R\$6.273,70
VALOR TOTAL						R\$654.849,30

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): GM COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 40.499.320/0001-52	Telefone: 22 9 9809-8084
Endereço: RUA DA SAUDADE, Nº 05, SÃO VICENTE DE PAULA	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: GUILHERME DA SILVA MARINHO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 269513370/DIC/RJ	CPF: 150.151.747-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou subs-

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.566/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

GM COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Guilherme da Silva Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de materiais descartáveis**, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline, HMPASC, UPA, Hospital de Campanha, RTI, RTII, CAPS e Campanhas, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da – ANEXO I do Edital às fls. 196 à 201 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 441 a 442 do processo administrativo n.º 16.566/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline, HMPASC, UPA, Hospital de Campanha, RTI, RTII, CAPS e Campanhas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 16.566/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline, HMPASC, UPA, Hospital de Campanha, RTI, RTII, CAPS e Campanhas, pelo período de 12 (doze) meses.					
2	Garfo descartável para refeição, linha reforçada, em poliestireno, tamanho mínimo 15,5 cm, pigmento atóxico, branca, que suporte temperatura máxima de 100°. Em conformidade com as regras da ABNT. Cx c/1000 unidades	Caixa	600	PARA FESTA	R\$110,30	R\$66.180,00
4	Colher descartável para sobremesa, linha reforçada, em poliestireno, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT. Cx c/1000 unidades	Caixa	504	PARA FESTA	R\$99,80	R\$50.299,20
5	Faca descartável, linha reforçada, em poliestireno, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT. Cx c/1000 unidades	Caixa	504	PARA FESTA	R\$120,50	R\$60.732,00
9	Tampa para copo descartável em poliestireno, volume 300ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT. NBR 14865. Cx c/2000 unidades	Caixa	204	COPOBRAS	R\$221,90	R\$45.267,60
10	Copo descartável em poliestireno, volume 200ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT. NBR 14865. Cx c/2500 unidades	Caixa	1008	COPOBRAS	R\$180,00	R\$181.440,00
12	Embalagem exclusiva para alimentos em alumínio, prato nº 8, com tampa e fechamento manual. Apresentação em cx com 100 unidades, térmica. Cx c/ 100 unidades	Caixa	2400	MELLO	R\$50,95	R\$122.280,00
18	Saco plástico em poliestireno de 15x28 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	Bobina	600	EMBRAS	R\$35,40	R\$21.240,00
19	Saco plástico em poliestireno de 40x60 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	Bobina	400	EMBRAS	R\$36,60	R\$14.640,00
20	Saco plástico em poliestireno de 35x45 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	Bobina	400	EMBRAS	R\$36,50	R\$14.600,00
21	Saco plástico em poliestireno de 30x40 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	Bobina	600	EMBRAS	R\$36,35	R\$21.810,00
22	Saco plástico transparente de polietileno de alta densidade para embalar talher, 08x25 cm, produto atóxico com 1000 unidades.	Pacote	240	DW	R\$30,10	R\$7.224,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23	Pano multiuso azul 30x50, picotado a cada 50 cm, bobina 300 m, composição em celulose e poliéster, biodegradável, gramatura em 35 gr/m²	Bobina	720	LIMTECH	R\$217,00	R\$156.240,00
24	Frasco de dieta enteral, volume de 300 ml, higiênico, não estéril, material em poliestireno, gradação de 10 em 10 ml, tampas com membranas perfuráveis, adaptáveis aos equipamentos de dieta enteral, com dispositivo de fixação em suporte. Registro na Anvisa. Cx com 100 unidades	Caixa	220	BIOBASE	R\$179,00	R\$39.380,00
25	Equipo para dieta enteral com ponta perfurante e conector escalonado com conexões universais. Regulador de fluxo tipo pinça rolete, com excelente precisão no controle do gotejamento e tubo flexível atóxico na cor azul (específico para nutrição enteral). Composição: PVC flexível. Registro na Anvisa.	Unidade	4000	DESCARPACK	R\$1,98	R\$7.920,00
26	Folha de alumínio, com identificação do produto, marca do fabricante, 7,5 m x 0,40 m.	Unidade	7740	MELLO	R\$6,98	R\$54.025,20
28	Papel filme em PVC, esticável e transparente, profissional, 30 cm x 10 metros x 1000 m. Sob conformidade com a legislação Anvisa RDC nº 17 de 2008 e RDC nº 56 de 2012.	Bobina	600	MELLO	R\$64,50	R\$38.700,00
30	Copo dosador para leite, borda suave e arredondada, com tampa de pressão com fácil encaixe, volume de 80 ml, graduação de 10/10 ml, produto atóxico, livre de Bisfenol A, produzido em polipropileno atóxico, que suporte temperaturas extremas (água fervente e congelamento). Caixa com 250 unidades.	Caixa	12	MATERN	R\$1.694,00	R\$20.328,00
32	Pazinha de plástico em poliestireno transparente e atóxico, de 9 a 11 cm, que suporte alta temperatura, livre de Bisfenol A. Pacote com 500 unidades.	Pacote	400	PLASTILÂNIA	R\$34,40	R\$13.760,00
37	Copo estéril transparente com tampa em rosca, 80 ml, destinado a preservação e transporte de amostra biológica, fabricado em polipropileno transparente e tampa em polietileno de alta densidade tipo rosca, graduado. Diâmetro externo inferior: 45,04 mm/diâmetro externo superior:50,93 mm/ altura: 57,13 mm/diâmetro tampa: 53,29 mm. Registro na ANVISA. cx com 3.000 unidades.	Caixa	2	CRALPLAST	R\$2.190,00	R\$4.380,00
VALOR TOTAL						R\$940.446,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA	
CNPJ Nº: 37.595.787/0001-91	Telefone: 22 99909-8850
Endereço: RUA PROFESSOR BASTER PILAR, Nº 7, CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: lagosmaxx@hotmail.com	
Representante: MOISES RAGAZZI RIOS	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 13.278.073-5/IFP/RJ	CPF:089.722.937-17

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresenta-

da(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

local de instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.566/2021.



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO

Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA
Moises Ragazzi Rios
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de equipamentos de informática visando a informatização das unidades básicas de saúde do município de Araruama”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 114 a 164 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 487 a 488 do processo administrativo n.º 18.259/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos de informática visando a informatização das unidades básicas de saúde do município de Araruama, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 18.259/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de equipamentos de informática visando à informatização das unidades básicas de saúde do município de Araruama					
4	TABLET: Especificação mínima: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micro sd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Unid.	52	POSITIVO	R\$ 1.390,00	R\$ 72.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 72.280,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº: 38.027.865/0001-14	Telefone: (22) 99757-6091	
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 594, Parte, XV de Novembro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000

Endereço Eletrônico: elevepresarial@gmail.com	
Representante: Filipe Cunha Peres	
RG nº 23.954.531-2/Órgão Expedidor DETRAN /UF: RJ	CPF: 146.246.747-40

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIALP, situada à Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro

de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário,

conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revoga-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ção da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 18.259/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO

Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal Saúde

ELEVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Filippe Cunha Peres
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de equipamentos de informática visando a informatização das unidades básicas de saúde do município de Araruama”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 114 a 164 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 487 a 488 do processo administrativo n.º 18.259/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos de informática visando a informatização das unidades básicas de saúde do município de Araruama, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 18.259/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de equipamentos de informática visando à informatização das unidades básicas de saúde do município de Araruama					
1	COMPUTADOR DESKTOP: Especificação mínima: Processador Quad-Core 2.8GHZ, 6mb de cache, 8gb de memória RAM DDR4 2600mhz, Disco rígido SSD 240gb SATA, teclado USB de alta durabilidade, mouse USB 1600 DPI, Leitor/gravador de CD/DVD, Gabinete posição vertical (Torre) com USB e áudio frontal, acabamento preto brilhante, conexões traseiras mínimo 06 USB (sendo 2 USB 3.0), VGA, HDMI e entrada / saída de som, microfone e fonte de 500w real, monitor LED 19". Sistema operacional Windows 10 Pro 64bits. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.	Unid.	36	INTEL	R\$ 7.030,00	R\$ 253.080,00
	VALOR TOTAL				R\$ 253.080,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Endereço: Rua da Saudade, nº 05, São Vicente de Paulo		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.980-000
Endereço Eletrônico: Gm.empresarial@outlook.com		
Representante: Guilherme da Silva Marinho		
RG nº 26.951.337-0 / Órgão Expedidor DIC / UF: RJ	CPF: 150.151.747-30	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Empresa Fornecedor (Razão Social): GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ N.º: 40.499.320/0001-52	Telefone: (22) 99809-8084



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIALP, situada à Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações

da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 18.259/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal Saúde

GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ME
Guilherme da Silva Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de equipamentos de informática visando a informatização das unidades básicas de saúde do município de Araruama”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 114 a 164 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 487 a 488 do processo administrativo n.º 18.259/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos de informática visando a informatização das unidades básicas de saúde do município de Araruama, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 18.259/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de equipamentos de informática visando à informatização das unidades básicas de saúde do município de Araruama					
5	<p>IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA: Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade máxima de impressão: até 19 ppm em Carta e até 18 ppm em A4 - Resolução de impressão: até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva) <ul style="list-style-type: none"> - Memória interna: 2 MB - Ciclo de trabalho: até 5000 páginas mês - Saída da primeira página: até 8,5 segundos - Resolução da tecnologia de impressão: FastRes 600, FastRes 1200 - Linguagens padrão da impressora baseada em host <ul style="list-style-type: none"> - Número de cartuchos: 1 (preto) - Com suporte a Suresupply - Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade - Pannel de controle: 2 luzes indicadoras com LED (Atenção, Pronta) - Gramatura de mídia recomendada (frente e verso): 60 a 105 g/m² (16 a 28lb) - Volume de páginas mensais recomendado: de 250 a 1.500 páginas - Tipos de mídia aceitos: papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais - Tamanhos de mídia aceitos: carta, Ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (n.º. 10, Monarch) 	Unid.	9	HP	R\$ 1.690,00	R\$ 15.210,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL

R\$ 15.210,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME		
CNPJ Nº: 27.067.829/0001-68	Telefone: (22) 99975-5575	
Endereço: Ademário Costa, nº 54, Bacaxá		
Cidade: Saquarema	UF: RJ	CEP: 28.994-663
Endereço Eletrônico: goncalves2020@hotmail.com		
Representante: RAYSSA DE OLIVEIRA COSTA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 23980567-4 / DETRAN/RJ	CPF: 149.000.017-83	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIALP, situada à Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a

fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas

desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 18.259/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal Saúde

GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
RAYSSA DE OLIVEIRA COSTA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de equipamentos de informática** visando a informatização das unidades básicas de saúde do município de Araruama”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 114 a 164 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 487 a 488 do processo administrativo n.º 18.259/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos de informática visando a informatização das unidades básicas de saúde do município de Araruama, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 18.259/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de equipamentos de informática visando à informatização das unidades básicas de saúde do município de Araruama					

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido SSD de 240 GB, memória RAM de 8 GB do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.</p>	Unid.	6	ASUS	R\$ 7.080,00	R\$ 42.480,00
3	<p>NO-BREAK: Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.</p>	Unid.	65	RAGTECH	R\$ 703,00	R\$ 45.695,00
VALOR TOTAL					R\$ 88.175,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SHOP LARE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME		
CNPJ Nº: 39.251.939/0001-64	Telefone: (22) 2665-5823	
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 148, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: shoplar2012@hotmail.com		
Representante: Jorge Luiz Mastra Fontoura		
RG nº 04.414.038-2/Órgão Expedidor DETRAN /UF: RJ	CPF: 491.202.987-49	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser

entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIALP, situada à Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 112/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 18.259/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal Saúde

SHOP LARE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Transportes, Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 116/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das

propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa para Fornecimento de Gasolina e Óleo diesel**, para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira idade e Desenvolvimento Humano, para o exercício de 2022”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Transportes – ANEXO I do Edital às fls. 97 a 145 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 197 do processo administrativo n.º 21.312/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Gasolina e Óleo diesel, para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira idade e Desenvolvimento Humano, para o exercício de 2022, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 116/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.312/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa para Fornecimento de Gasolina e Óleo diesel, para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira idade e Desenvolvimento Humano pelo Sistema de Registro de Preço, para o exercício de 2022, conforme Termo de Referência.				
	SETRA				
1	GASOLINA COMUM	Litros	405.000	R\$ 7,62	R\$ 3.086.100,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	37.500	R\$ 5,54	R\$ 207.750,00
3	ÓLEO DIESEL S10	Litros	45.000	R\$ 5,55	R\$ 249.750,00
	SESAU				
1	GASOLINA COMUM	Litros	120.000	R\$ 7,62	R\$ 914.400,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	3.000	R\$ 5,54	R\$ 16.620,00
3	ÓLEO DIESEL S10	Litros	105.000	R\$ 5,55	R\$ 582.750,00
	SEPOL				
1	GASOLINA COMUM	Litros	40.500	R\$ 7,62	R\$ 308.610,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	0		
3	ÓLEO DIESEL S10	Litros	7.500	R\$ 5,55	R\$ 41.625,00
	SEDUC				
1	GASOLINA COMUM	Litros	7.500	R\$ 7,62	R\$ 57.150,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	180.000	R\$ 5,54	R\$ 997.200,00
3	ÓLEO DIESEL S10	Litros	105.000	R\$ 5,55	R\$ 582.750,00
	VALOR TOTAL			R\$ 7.044.705,00	



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA	
CNPJ Nº: 28.529.501/0001-89	Telefone: (22) 2665-1447
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Km 88, Vila Capri	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.981-630	
Endereço Eletrônico: appisca.xml@gmail.com	
Representante: Antonio Jose Paulo Campos Ferreira	
RG nº W627654-F / Órgão Expedidor / UF: SE/DPMA/DPF	C P F : 744.278.907-25

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Transporte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 116/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 116/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 116/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues durante o período do exercício de 2022, a contar da assinatura do contrato e término pelo período contratado até o dia 31/12/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais mediante emissão da competente requisição das Secretarias de Transportes, Educação, Saúde, Política Social, Trabalho e Habitação, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço e quantidade, do combustível utilizado.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 116/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designa-

do pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 116/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 116/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas

desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 116/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.312/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO
Prefeita

KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Transportes

AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA
Antonio Jose Paulo Campos Ferreira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Secretária Municipal de Transportes, Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 086/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo

como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de 07 (Sete) veículos automotores 0 (zero) Km quilômetro**, sendo 01 (um) Ônibus tipo Turismo para 46 lugares e 06 (seis) Urbanos para atender a Secretaria Municipal de Transportes, que serão utilizados em Programas dessa municipalidade, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SETRA – ANEXO I do Edital às fls. 111/156 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 269 do processo administrativo n.º 24.311/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido

cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de 07 (Sete) veículos automotores 0 (zero) Km quilômetro, sendo 01 (um) Ônibus tipo Turismo para 46 lugares e 06 (seis) Urbanos para atender a Secretaria Municipal de Transportes, que serão utilizados em Programas dessa municipalidade, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 086/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.311/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preço para aquisição de 07 (Sete) veículos automotores 0 (zero) Km quilômetro, sendo 01 (um) Ônibus tipo Turismo para 46 lugares e 06 (seis) tipo Urbano para atender a Secretaria Municipal de Transportes, que serão utilizados em Programas dessa municipalidade, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I.				



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1	<p>Veículo Ônibus tipo Turismo para 46 passageiros, 1 porta e acessibilidade, primeiro emplacamento, contendo as seguintes características e especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano de fabricação e modelo 2020/2021 ou versão atualizada; <ul style="list-style-type: none"> • Computador de Bordo; • Motor a Diesel 4 cilindros; • Primeiro emplacamento; • Direção elétrica e/ou hidráulica; • Potência mínima de 200 cv; • Cambio Manual de 6 velocidades; • Freios; <p>De serviço com acionamento a Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS + EBD. Motor, válvula.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade do tanque mínimo de 275 litros; • Poltrona estofada com encosto alto; • Cinto de segurança de dois pontos; <ul style="list-style-type: none"> • Acessibilidade; • Descansa braços, no corredor, móvel; • Ar condicionado original de fábrica; • Cor prata, tipo lisa padrão original de fábrica; <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de tração 4 x 2; • Sistema elétrico; <p>Tensão nominal 24v. Bateria (2 x 12v – 220Ah).</p> <ul style="list-style-type: none"> • PBT 16.000Kg; • Rodas 7,50 x 22,50; <ul style="list-style-type: none"> • Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; • Prazo de garantia mínimo 01 (um) ano sem limites de quilometragem. 	UNID	1	R\$ 640.000,00	R\$ 640.000,00
2	<p>Veículo Ônibus tipo Urbano para no mínimo 37 passageiros, 2 portas e acessibilidade, primeiro emplacamento, contendo as seguintes características e especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano de fabricação e modelo 2020/2021 ou versão atualizada; <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento 11.00 a 11.50 mt; • 01 Elevador tipo parafuso no entre eixos; <ul style="list-style-type: none"> • Assoalho em alumínio xadrez; • Revestimento da escada em ecoflex; • Revestimento interno do teto e laterais abaixo das janelas em BP Plus; • Mínimo 37 poltronas urbanas estofadas com apoio de braços móvel e cinto de segurança de 02 pontos; <ul style="list-style-type: none"> • 01 Box Cadeirante; • 01 Catraca de 04 braços com contador digital; <ul style="list-style-type: none"> • Janelas com 04 vidros móveis fume; • 02 Portas Urbanas de 02 folhas; • 01 Itinerário eletrônico marca na cor branca (Principal); • 02 Pega-mãos no teto em tubo em capsulado, cordão de campainha, alça de pega-mãos, balaústres, verticais banco sim, banco não com botoeiras da campainha; <ul style="list-style-type: none"> • Iluminação em Led; • Pintura Padrão Prefeitura; • Motor 04 cilindros – Turbo e intercooler • Motor dianteiro à diesel com gerenciamento eletrônico; <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima de 185cv; • Torque mínimo de 70,0 kgf.m; • 06 Marchas sincronizadas à frente e 01 à ré; <ul style="list-style-type: none"> • Direção hidráulica; • Suspensão original de fábrica na dianteira e traseira com feixes de molas; <ul style="list-style-type: none"> • Freios de serviço à ar; <ul style="list-style-type: none"> • Freio motor; • Tacógrafo; • Capacidade do tanque mínimo de 275 litros; <ul style="list-style-type: none"> • PBT homologado de 15.000Kg; • Garantia mínima de 01(um) ano livre de quilometragem. 	UNID	6	R\$ 604.000,00	R\$ 3.624.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.264.000,00			



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. – O prazo de entrega dos materiais será feito mediante solicitação da Secretaria de Transportes, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega dos materiais será na SETRA – Secretaria Municipal de Transporte.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 086/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condi-

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas E Motores Ltda		
CNPJ N°: 11.726.521/0001-47	Telefone: (21) 2107-3838	
Endereço: Rod. Pres. Dutra, nº 1450, Pavuna		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21.535-502
Endereço Eletrônico:		
Representante: Francisco Pereira Cardoso		
RG nº W127.599-W/ Órgão Expedidor/ UF: SE/DPMAF/	CPF: 864.482.937-87	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria SETRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 086/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 086/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

ções contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 086/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 086/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

vem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/SESAU/2020, firmando o presente Termo de Rescisão Contratual, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/SESAU/2020, celebrado em 13 de maio de 2020, cujo objeto consiste na “contratação emergencial visando a contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem e alimentação, destinados a atender os idosos e pessoas com deficiência (abrigadas) com suspeita ou contaminação pelo novo coronavírus, em atendimento ao MPRJ – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Cabo Frio – nº MPRJ 2020.00258050 - RECOMENDAÇÃO nº 07/2020, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 13.366/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão e na forma do estabelecido pela Cláusula Oitava do contrato original, as partes dão o mesmo por terminado, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 086/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.311/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Transportes

TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA
Francisco Pereira Cardoso
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/SESAU/2020, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a empresa Pousada Casa Abel Ltda, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **POUSADA CASA ABEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.044.195/0001-08, com sede na Rua Prefeito Afrânio Valladares, nº 2000, Praia do Hospício, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Rogério Garcia, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de identidade nº 08.148.243-2, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 999.972.587-20, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo n.º 13.366/2020, resol-

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Araruama/RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições especificadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araruama, 03 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

POUSADA CASA ABEL LTDA
Rogério Garcia
Representante Legal

Testemunhas:


Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sr.^a Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.427.040/0001-94, com sede estabelecida à Rua Zorobabel, nº 244, loja, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, neste ato por seu representante legal **HENRIQUE LOPES BORIN**, portador da carteira de identidade nº 110657368/DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 124.304.457-86, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 16.273/2020, resolvem as partes de comum acordo, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2020**, na forma das Cláusulas que seguem:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 16.273/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 239/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2022 e a terminar em 01 de Janeiro de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), sendo o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho: 02.10.12.361.0012.2.0058.000; ND: 3.3.90.39.00.00.00; Ficha: 186, da Fonte de Recursos SALÁRIO DA EDUCAÇÃO.

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV - Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 08 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TRM SOLUÇÕES EIRELI
Henrique Lopes Borin
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 022/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e a Exma. Sr.^a Secretária Municipal de Educação, Sr.^a **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **IPGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.736.586/0001-43, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 201, Quadra 01, XV de Novembro, Araruama/RJ, neste ato por seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Macedo de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 25.798.989-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 144.735.717-50, residente e domiciliado na Rua Coronel Moreira Cesar, nº 211, bloco 1, apto 304, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.230-052, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 21.649/2021, resolvem as partes de comum acordo, **celebrar o Termo Aditivo ao**

Contrato de Fornecimento nº 022/2021, na forma das Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, conforme preconiza o inciso II, alínea d, c/c § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, os seguintes valores: botijão P13Kg de GLP, no percentual de 36% (item 1) – R\$ 102,00 (cento e dois reais) e botijão P45Kg de GLP, no percentual de 20% (item 2) – R\$ 393,60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato de Fornecimento nº 022/2021, procedimento licitatório nº 21.649/2021, modalidade Pregão Presencial SRP nº 135/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato de Fornecimento nº 022/2021.

CLÁUSULA QUINTA:

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretaria Municipal de Educação

IPGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA
Luiz Carlos Macedo de Oliveira Filho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 176 **DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 399.024,62 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esp. e Lazer, no valor total de R\$ 399.024,62 (Trezentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 176/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	2.000,00	-
02.006.001.04.122.0075.2225	31.90.16.00	54	100	24.000,00	-
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	82	100	91.800,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	15.231,21	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	143.865,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	100	23.000,00	-
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	169	100	6.512,41	-
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	169	100	2.900,00	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	176	100	33.500,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.30.00	190	101	23.336,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	44.90.52.00	275	101	32.880,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	49	100	-	24.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	101	-	15.231,21
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	101	-	143.865,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	101	-	32.880,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	91.800,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	6.512,41
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	2.900,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	2.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	23.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	33.500,00
02.017.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	228	101	-	23.336,00
TOTAL				399.024,62	399.024,62

DECRETO Nº 178 **DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.423.820,90 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 1.423.820,90 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de novembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 178/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	3	202	50.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.01	17	202	51.500,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	16.600,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	74.141,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	31.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	44.950,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	140.000,00	-
02.007.001.26.843.0046.3042	46.90.71.00	60	100	500.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	128.284,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	110	62.000,00	-
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.39.00	254	100	345,90	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	100	5.000,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.60.45.00	291	100	320.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.05.00	1	202		50.000,00
05.001.001.12.361.0012.2063	31.91.13.00	15	201	-	51.500,00
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	-	117.747,45
02.010.001.12.365.0012.2031	31.90.04.00	96	110	-	62.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	16.600,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	10.536,55
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	320.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	140.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	5.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	74.141,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	345,90
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	31.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	44.950,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	500.000,00
TOTAL				1.423.820,90	1.423.820,90

DECRETO Nº 179
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.992.992,65 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Secretaria, no valor total de R\$ 2.992.992,65 (Dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 179/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	100	2.177.992,65	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	120	815.000,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	815.000,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	2.177.992,65
TOTAL				2.992.992,65	2.992.992,65



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 179/2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2021	Receita Realizada		
		01/01 a 31/10/2021 (A)	01/01 a 31/10/2020 (B)	01/11 a 31/12/2020 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	87.460.343,89	68.761.632,48	11.320.236,71
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	671.657,11	6.539.462,96	13.026,53
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	0,00	23.718,85	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	117.867.689,93	89.222.409,05	23.745.152,53
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	456.601,93	69.165,36	49.300,00
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	20.734.420,00	23.104.693,19	16.747.783,24	4.364.817,17
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	74.721,09	18.701,58	27.554,97
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	1.948,01	0,00
TOTAL	161.541.940,00	183.276.878,58	147.847.955,87	30.735.343,63

Fonte: Balanços da Receita

2020: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2021: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{183.276.878,58}{147.847.955,87} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 23,96\%$

Arrecadação Período 01/09 à 31/12/2021 (C) x $\Delta = 30.735.343,63 \times 23,96\%$

Arrecadação Projetada = 7.365.134,73

Total 38.100.478,36

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

Receita realizada de 01/2021 a 31/08/21	183.276.878,58
Resultado após aplicação Tx Incremento	38.100.478,36
SOMA	221.377.356,94
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	56.642.506,12
Previsão de Receita 2021 (-)	161.541.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	3.192.910,82
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	3.192.910,82

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 180 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.711.248,45 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esp. e Lazer e Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca no valor total de R\$ 1.711.248,45 (Um milhão, setecentos e onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de novembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 180/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	5	100	16.985,00	-
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	5.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	101	41.080,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	101	41.080,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	71	101	60.000,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	71	100	500.000,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	71	103	22.000,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	71	121	3.000,00	-
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.30.00	73	101	1.640,56	-
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	74	101	990,49	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	100	180.959,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	306.700,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	110	284.048,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	110	40.500,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	100	53.709,00	-
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.39.00	233	100	938,40	-
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.30.00	263	101	152.618,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	103	-	23.000,00
02.010.001.12.366.0012.2031	31.90.04.00	97	110	-	60.000,00
02.010.001.12.365.0012.2031	31.90.05.00	100	110	-	25.000,00
02.010.001.12.366.0012.2031	31.90.05.00	101	110	-	20.000,00
02.010.001.12.366.0012.2031	31.90.11.00	105	110	-	90.000,00
02.010.001.12.365.0012.2031	31.90.13.00	108	110	-	9.548,00
02.010.001.12.366.0012.2031	31.90.13.00	109	110	-	20.000,00
02.010.001.12.365.0012.2031	31.91.13.00	112	110	-	74.048,00
02.010.001.12.365.0012.2031	31.91.13.00	112	110	-	5.952,00
02.010.001.12.366.0012.2031	31.91.13.00	113	110	-	20.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	121	-	2.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	757.591,40
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	503.029,05
02.017.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	228	101	-	60.000,00
02.017.001.15.452.0032.2097	44.90.52.00	287	101	-	41.080,00
TOTAL				1.711.248,45	1.711.248,45



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 197 **DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 160.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Câmara Municipal e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 160.000,00 (Cento e trinta mil reais) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 197/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
01.001.001.01.031.0001.2022	31.90.11.00	9	100	130.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	100	-	130.000,00
TOTAL				130.000,00	130.000,00

DECRETO Nº198 **DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Decreta expediente interno no Paço Municipal – sede da Prefeitura, no turno da manhã, de 09h às 12h, no dia 15/12/2021 e abertura a atendimento ao público a partir das 12h.

A **Prefeita do Município de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art.1º. Fica **decretado expediente interno para reunião com os servidores do Paço Municipal Antonio Joaquim Alves Branco**, sede da Prefeitura, no dia 15/12/2021, no horário de **09h às 12h**, tendo sua abertura para atendimento ao público somente a partir das 12h.

Art.2º - Os demais órgãos e secretarias do Município terão funcionamento normal nesta data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/SOUSP/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP (CONTRATANTE) e MJRE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 05.851.921/0001-81 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem** da Rua Fortaleza, Rua Prefeito Mario Castanho, Trecho da Rua Capitão Vergana e Trecho da Rua Yara e construção do calçadão (calçada e ciclovia) no bairro – Coqueiral – Araruama/RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 14.576/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Pública nº 015/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A previsão será de 10 (dez) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de inicio dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, respeitado o cronograma físico financeiro.

VALOR: R\$ 4.613.106,50 (quatro milhões, seiscentos e treze mil, cento e seis reais e cinquenta centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.15.451.20.1012 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00 e Empenho nº 2114/2021 e da Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTIES, no valor de R\$ 941.418,75 (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos), do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/SOUSP/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP (CONTRATANTE) e MJRE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 05.851.921/0001-81 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização** da Rua Interna Projetada no Complexo Darcy Ribeiro, Rua Tibor, Rua Coronel Doring e Av. Litorânea – Loteamento Salinas – Araruama/RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 16.475/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Pública nº 016/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A previsão será de 08 (oito) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de inicio dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, respeitado o cronograma físico financeiro.

VALOR: R\$ 3.418.897,55 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.15.451.19.1011 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00 e Empenho nº 2112/2021 e da Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTIES, no valor de R\$ 996.717,17 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e dezessete centavos), do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de dezembro de 2021.



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 698
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22879/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 22879/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **IDELANE DA SILVA MATTOS**, Efetiva, **Técnico de Enfermagem**, Matrícula 79.962.310, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 22879/2021.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 21/12/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA SEDUC/256/2021
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

**CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CON-
JUGE**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 223128/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 23128/2021,

RESOLVE:

PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE da servidora **DANIELLA PEREIRA QUINTANILHA DAMBROZ, Professor II, POS 21 – 25h**, matrícula 8556, lotada na Escola Professor Pedro Paulo de Bragança Pimentel, NO PERÍODO DE 26 (vinte e seis) DIAS, sem vencimentos, de acordo com o Processo 23128/21, nos termos do Art. 84 - § 4º, da Lei nº 546/86, com início em 06/01/2022 e término em 31/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de novembro de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 183
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$

7.661.566,41 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde E Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 7.661.566,41 (sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, , e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de novembro de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 183/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	101	365.931,16	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	519.235,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	101	113.000,00	-
04.001.001.10.301.0043.2190	33.90.30.00	23	250	184.247,60	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	299.689,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	101	29.811,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	101	549.652,65	-
04.001.001.10.302.0056.2031	31.90.04.00	59	250	5.600.000,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	1.877.318,81
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação -UPA Estado				-	5.784.247,60
TOTAL				7.661.566,41	7.661.566,41



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 183 / 2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 250 - ESTADO

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021		4.297.838,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 08 / 2021	11.247.156,42
	(B) 01 a 08 / 2020	6.472.469,80
	(C) 09 a 12 / 2020	3.601.171,30
	(B+C) 01 a 12 / 2020	10.073.641,10

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{11.247.156,42}{6.472.469,80} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	73,77 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 9 a 12/2020 (C) =	3.601.171,30
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	2.656.553,83
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2021 =	6.257.725,13

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 8/2021 (A) =	11.247.156,42
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2021 =	6.257.725,13
Arrecadação provável para o exercício 2021 =	17.504.881,55
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	4.297.838,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	2.274.247,79
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	10.932.795,76

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	10.932.795,76
Fator de correção =	52,9%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 183/2021 R\$ 5.784.247,60



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº488
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CARLOS CRISTIANO FRANÇA GONDINHO DA SILVA SOUZA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº489
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JESSÉ ROBERTO PAULINO DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº490
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO COUTINHO DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **SUBPREFEITO DE IGUABINHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 08 dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 700
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22507/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 22507/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ALEXANDRE MONTEIRO FELIX**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 19.959.988, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 22507/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/11/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 701
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23581/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23581/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **DANIEL CIUFFO GOMES**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 79.963.259, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 23581/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/12/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20890/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 125/2021

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ar condicionado**, para atender às necessidades do setor de armazenamento de material hospitalar junto ao almoxarifado central da Secretaria de Saúde

DATA DE ABERTURA: 27/12/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 15/12/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 14 de dezembro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

Ômicron representa risco global “muito alto”, diz OMS

A variante Ômicron, do coronavírus, já detectada em mais de 60 países, representa risco global “muito alto”, com evidências de que foge à proteção vacinal, mas os dados clínicos sobre sua gravidade continuam limitados, disse a Organização Mundial da Saúde (OMS).

A Ômicron está rodeada de incertezas consideráveis. Detectada pela primeira vez no mês passado na África do Sul e em Hong Kong, ela tem mutações que podem levar à maior transmissibilidade e a mais casos de covid-19, informou a OMS em resumo técnico.

“O risco geral relacionado à nova variante de preocupação Ômicron permanece muito alto por uma série de razões”, disse a entidade, reiterando a avaliação inicial que fez da cepa em 29 de novembro.

“E, em segundo lugar, as evidências preliminares sugerem potencial fuga imunológica humoral contra infecções e altas taxas de transmissão, o que poderia levar a novos surtos com graves consequências”, acrescentou a organização, referindo-se à potencial capacidade do vírus de escapar da

imunidade proporcionada pelos anticorpos.

A OMS citou algumas evidências preliminares de que o número de pessoas sendo reinfectadas com o vírus aumentou na África do Sul.

Embora as descobertas preliminares na África do Sul sugiram que a Ômicron pode ser menos grave que a variante Delta - atualmente dominante em todo o mundo - e quase todos os casos relatados na região da Europa tenham sido leves ou assintomáticos, ainda não está claro até que ponto a Ômicron pode ser inerentemente menos virulenta, disse a OMS.

“São necessários mais dados para entender o perfil de gravidade. Mesmo que a gravidade seja potencialmente menor do que para a variante Delta, é esperado que as hospitalizações aumentem como resultado do aumento da transmissão. Mais hospitalizações podem representar um fardo para os sistemas de saúde e levar a mais mortes.”

Mais informações sobre a nova variante são esperadas para as próximas semanas, afirmou a OMS.

Reuters

Macaé receberá Concerto de Natal da Sinfônica Mariuccia Iacovino

O espírito do Natal promete emocionar Macaé com a apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem Mariuccia Iacovino, nesta quinta-feira (16), na Praça Washington Luiz, Centro da cidade. O concerto, com entrada franca, terá início às 16h30. A orquestra já se apresentou em grandes salas do Brasil, da América Latina, de Portugal e dos Estados Unidos.

Na regência dos 58 músicos na faixa etária de 10 a 19 anos, provenientes de áreas de risco social, estará o maestro Brian Fleming. A apresentação terá a participação especial do cantor Daniel Rangel. O programa conta com composições de Leonard Bernstein, Georges Bizet, Guerra Peixe, Gioachino Rossini, Ary Barroso, entre outros. Em Macaé, a sinfônica, sob a coordenação artística de Hodyllon Martins, fecha a turnê ‘Concertos de Natal’ deste ano, depois do sucesso das apresentações em Niterói, Quissamã, Campos e Rio das Ostras.

O diretor geral da orquestra desde 2008, Jony William Villela Vianna, é fundador e diretor presidente do Centro Cultural Musical de Campos-RJ, diretor geral e idealizador do Festival Internacional de Música de Inverno de Campos (Femúsica). Ele atuou junto à Orquestra Sinfônica Ibero-Americana, na Venezuela, e é vencedor do Prêmio Anchieta, com o título de melhor de 2004 pelo Congresso da Sociedade de Cultura Latina - Seção Brasil.

Em 2013, em apresentação para o Papa Francisco durante a

Jornada Mundial da Juventude, a orquestra atingiu seu recorde de público, com mais de três milhões de pessoas, na Praia de Copacabana, Rio de Janeiro.

A orquestra já se apresentou no Theatro Municipal, Sala Cecília Meireles, Palácio das Laranjeiras, Teatro Vivo Rio e Golden Room do Hotel Copacabana Palace (Rio de Janeiro), no Auditório de Radio Paraná (Encarnación - Paraguai), no Auditório Belgrano, no Auditório San Agustín/Universidad Católica Argentina e no Salon Dorado Del Teatro Colón (Buenos Aires - Argentina), no Centro Sinfônico Nacional e no Museu Nacional de Arte (La Paz - Bolívia) e no Teatro Municipal de El Alto (Bolívia).

Além disso, participaram também de turnê pelos Estados Unidos, encerrada no Carnegie Hall, em Nova Iorque, e em Portugal. Neste país, se apresentaram no Palácio de Mateus, no Conservatório de Coimbra, no Conservatório Nacional de Música e no Teatro Nacional de São Carlos.

A Sinfônica Jovem foi formada em 1995, quando foi incluída na Organização Não Governamental (ONG) Orquestrando a Vida ‘El Sistema Brasileiro’, implantado em Campos, há 26 anos, nos moldes do ‘El Sistema Venezuelano’. O principal objetivo do projeto social é promover o aprendizado musical e a prática artística, proporcionando aos jovens envolvidos uma nova perspectiva de vida por meio da inclusão social e do desenvolvimento

artístico-musical.

O projeto é um dos instrumentos para se alcançar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, como erradicação da pobreza, educação de qualidade, trabalho decente e crescimento econômico, propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

O Circuito Orquestra de Campos é patrocinado pela Enel Distribuição Rio e Lei Estadual de Incentivo à Cultura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Ministério do Turismo. Também tem o patrocínio da Arteris (administração de rodovias) e recebe apoio do Instituto FAR (Grupo Hinode), Instituto Dell’Arte e das prefeituras envolvidas, como a de Macaé, por meio da Secretaria de Cultura.

Confira o programa:

Carmen Suite No.1 “Les Toreadors” - George Bizet
William Tell Overture Finale - Gioachino Rossini
Con te Partirò - Francesco Sartori e Lucio Quarantotto
Sinfonia n.9 em mi menor, op.95 - Antonin Dvorak
Mourão - Guerra Peixe
Festa no Sertão - Arranjo Luis Mauricio Carneiro
Aquarela do Brasil - Ary Barroso
The Impossible Dream - Joe Darion / Mitch Leigh
Fantasia Festiva de Natal - Arranjo Luis Mauricio Carneiro
Oh Happy Day - Edwin Hawkins

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 1854/2021

Manoel Augusto Mendes, CPF nº 176.332.657-87, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia nº 0226/2021** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Aprovação de Projeto Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua das Rosas, lote 16, da quadra 10 do loteamento PRINCESS PARK, Praia Seca, Araruama, RJ..

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Polícia Militar forma turma e chega a quase 1.500 novos soldados em 2021

A Polícia Militar do Rio de Janeiro ganhou mais 400 soldados, já capacitados para atuar no policiamento preventivo e ostensivo após um ano de curso. Eles colocarão em prática todo o aprendizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, local onde a cerimônia de formatura ocorreu nesta segunda-feira (13).

- O policial militar é patrimônio do Estado do Rio de Janeiro. Investir

na sua formação, na infraestrutura da corporação e em melhores condições de trabalho é obrigação do governo. Parabéns aos formandos pela conquista depois do trabalho árduo na Academia e bom trabalho na defesa da sociedade fluminense - disse o governador Cláudio Castro.

O governador anunciou que, no próximo dia 23/12, será feita nova chamada da lista de espera do Curso de Formação de Soldados (CFSD)

2014. Além disso, Castro informou a reabertura de concursos para a PMERJ em 2022 e apresentou os novos uniformes que serão usados - mais leves e proporcionando mais conforto aos agentes.

Já o secretário da Secretaria de Estado da PM, coronel Luiz Henrique Marinho Pires, fez questão de lembrar que só em 2021 quase 1.500 novos policiais militares foram formados.